

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALAGOAS E SERGIPE – DSEI-AL/SE**, A **AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO**, A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA KARIRI XOCÓ DE PORTO REAL DO COLÉGIO** E O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF** PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ALDEIA KARIRI XOCÓ, MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena – Alagoas e Sergipe, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 6001, Bairro: Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP 57062-280, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0042-53 neste ato representado pelo Coordenador **Ivaldo José da Silva Melgueiro**, nomeado pela Portaria nº 21, de 08/01/2020, publicada em 09/01/2020, inscrito no CPF nº 068.912.218-70, portador da Carteira de Identidade nº 128665232-4, a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 166, 5º andar – Centro, CEP 30.120-060, no Município de Belo Horizonte/MG, representada por sua Diretora Geral, **Célia Maria Brandão Froés**, CPF nº 463.217.646-04, a Associação Indígena Comunitária Kariri Xocó – AICKX da Aldeia Kariri Xocó de Porto Real do Colégio/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 28.363.296/0001-24, sediada na Aldeia Kariri Xocó, Zona Rural, CEP 57.290-000, no município de Porto Real do Colégio/AL, representada pelo Sr. **Edinilson Souza Torres**, CPF nº 008.902.244-04, com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, representado pelo seu Presidente, **Anivaldo de Miranda Pinto**, CPF nº 264.043.467-53, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando a sua execução às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber, da IN STN nº 1/97, e Resolução ANA nº 122/2019, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que aos 10 de dezembro de 2018, foi celebrado entre o Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe – DSEI-AL/SE, a Agência Peixe Vivo, a Associação Indígena Comunitária Kariri Xocó – AICKX, e o CBHSF o Acordo de Cooperação Técnica, cujo objeto constitui na **elaboração de Projeto Executivo e Construção do Sistema de Abastecimento de Água na Aldeia Kariri Xocó, no município de Porto Real do Colégio/AL, e atividades correlatas a esta Cooperação Técnica entre os partícipes;**

Considerando a **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO** do Acordo de Cooperação Técnica que prevê e autoriza a alteração contratual por meio de Termo Aditivo;

RESOLVEM as entidades signatárias firmar o presente Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a inclusão do partícipe **FUNDAÇÃO DA FEDERAÇÃO DOS ÍNDIOS KARIRI DO BRASIL – FFIKB** na relação jurídica estabelecida, bem como o estabelecimento de suas obrigações, com a alteração do cabeçalho e inserção de alínea “e” na **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES** do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em epígrafe, que passam a ter as seguintes redações:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALAGOAS E SERGIPE – DSEI-AL/SE**, A **AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO**, A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA KARIRI XOCÓ DE PORTO REAL DO COLÉGIO**, A **FUNDAÇÃO DA FEDERAÇÃO DOS ÍNDIOS KARIRI DO BRASIL - FFIKB** E O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF** PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ALDEIA KARIRI XOCÓ, MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.



Edinilson Souza Torres



A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena – Alagoas e Sergipe, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 6001, Bairro: Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP 57062-280, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0042-53 neste ato representado pelo Coordenador **Ivaldo José da Silva Melgueiro**, nomeado pela Portaria nº 21, de 08/01/2020, publicada em 09/01/2020, inscrito no CPF nº 068.912.218-70, portador da Carteira de Identidade nº 128665232-4, a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 166, 5º andar – Centro, CEP 30.120-060, no Município de Belo Horizonte/MG, representada por sua Diretora Geral, **Célia Maria Brandão Froés**, CPF nº 463.217.646-04, a Associação Indígena Comunitária Kariri Xocó – AICKX da Aldeia Kariri Xocó de Porto Real do Colégio/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 28.363.296/0001-24, sediada na Aldeia Kariri Xocó, Zona Rural, CEP 57.290-000, no município de Porto Real do Colégio/AL, representada pelo Sr. **Ednilson Souza Torres**, CPF nº 008.902.244-04, a Fundação da Federação dos Índios Kariri do Brasil – FFIKB, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.961.672/0001-17, sediada na Aldeia Indígena Kariri Xocó, S/N, Zona Rural, CEP: 57.290-000, no município de Porto Real do Colégio/AL, representada pelo Sr. **Carlos Roberto Suíra**, RG 3.439.620-4 e CPF nº 312.349.095-53 (Procuração anexa), com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, representado pelo seu Presidente, **Anivaldo de Miranda Pinto**, CPF nº 264.043.467-53, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando a sua execução às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber, da IN STN nº 1/97, e Resolução ANA nº 122/2019, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

a) Caberá à Agência Peixe Vivo:

1. A Agência Peixe Vivo se responsabilizará pela licitação, contratação e fiscalização do projeto básico e executivo de construção do sistema de abastecimento de água para a Aldeia Kariri Xocó;
2. A Agência Peixe Vivo se responsabilizará pela licitação, contratação e execução/fiscalização das obras de construção do sistema de abastecimento, conforme projeto executivo aprovado pelos partícipes;
3. Realizar os pagamentos dos contratos de serviços (mediante cronograma físico financeiro estabelecido em contrato firmado com a empresa);
4. Arcar com os custos de diárias dos técnicos do DSEI-AL/SE para o deslocamento da Sede do DSEI-AL/SE (Maceió) até o local da obra na aldeia Kariri Xocó em Porto Real do Colégio, conforme normas e procedimentos adotados pela Agência Peixe Vivo e autorização do Coordenador da Câmara Consultiva Regional (CCR) Baixo SF;

b) Caberá ao DSEI - AL/SE:

1. Realizar o acompanhamento da elaboração do projeto básico e executivo do objeto contratado, observando:
 - a qualidade técnica dos projetos elaborados;
 - o cumprimento do prazo previamente estipulado;
 - as especificações e normas técnicas atualizadas.
2. Aprovar o Projeto Executivo contratado, contendo os estudos, os levantamentos de campo, os dimensionamentos das unidades e equipamentos, os desenhos estruturais, elétricos e hidráulicos e todas as especificações técnicas referentes aos métodos de construção e características técnicas dos equipamentos e acessórios a serem fornecidos.
3. Realizar o acompanhamento da obra, observando:

- a qualidade técnica dos serviços executados;
 - o cumprimento do prazo previamente estipulado;
 - a qualidade dos materiais empregados e serviços executados; e,
 - as normas de segurança do trabalho.
4. Realizar vistorias técnicas com frequência semanal para a emissão de relatórios, a ser compartilhado entre as partes, permitindo acesso transparente ao processo executivo da obra e acompanhamento em tempo real;
 5. Disponibilizar os recursos humanos técnicos necessários ao acompanhamento da execução da obra, com os recursos logísticos que se fizerem necessários;
 6. Manter técnicos do seu quadro capacitado para executar as ações de apoio na fiscalização da construção do sistema de abastecimento de água (SAA) na Aldeia Kariri Xocó, em Porto Real do Colégio-AL;
 7. A Secretaria Especial da Saúde Indígena - SESAI, por intermédio da DSEI-AL/SE se responsabilizará pela operação da ETA e distribuição da água tratada nos padrões indicados em norma específica, após a conclusão e recebimento das obras referentes ao Sistema;
 8. Se responsabilizar pelos custos de energia elétrica e insumos necessários para o tratamento da água, garantindo a operação do sistema como um todo.

c) Caberá à Associação Comunitária Indígena Kariri Xocó – ACIKX da Aldeia Kariri Xocó de Porto Real do Colégio-AL:

1. Obter as autorizações ou dispensas das licenças ambientais relativas às intervenções, bem como a outorga de direito de uso de recursos hídricos junto à Agência Nacional de Águas (ANA) relativa à captação de água no rio São Francisco, assim como demais autorizações, servidões e alvarás, porventura necessários;
2. Responsabilizar-se pelo contínuo funcionamento do sistema incluindo equipamentos, edificações, e ainda arcar com os custos corriqueiros devido ao uso e à exposição dos mesmos ao ambiente, de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema;
3. Responsabilizar-se pela segurança e guarda patrimonial dos bens e edificações, bem como do sistema como um todo.

d) Caberá ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco:

1. Autorizar a Agência Peixe Vivo a publicar Atos Convocatórios objetivando a licitação e contratação do projeto básico e executivo e da construção, propriamente dita, do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) para a Aldeia Kariri Xocó;
2. Participar das reuniões de planejamento com os partícipes;
3. Acompanhar a realização dos trabalhos, por meio da Câmara Consultiva Regional (CCR) Baixo SF;
4. Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração e execução do Projeto.

e) Caberá à Fundação da Federação dos Índios Kariri do Brasil - FFIKB:

1. Obter as autorizações ou dispensas das licenças ambientais relativas às intervenções, bem como a outorga de direito de uso de recursos hídricos junto à Agência Nacional de Águas (ANA) relativa à captação de água no rio São Francisco, assim como demais autorizações, servidões e alvarás, porventura necessários;
2. Responsabilizar-se pelo contínuo funcionamento do sistema incluindo equipamentos, edificações, e ainda arcar com os custos corriqueiros devido ao uso e à exposição dos mesmos ao ambiente, de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema;

3. Responsabilizar-se pela segurança e guarda patrimonial dos bens e edificações, bem como do sistema como um todo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe providenciará a publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim acordes, as partes firmam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante assinadas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Maceió, 02 de fevereiro de 2021.



IVALDO JOSÉ DA SILVA MELGUEIRO
Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas/Sergipe – DSEI-AL/SE



EDINILDON SOUZA TORRES
Associação Indígena Comunitária Kariri Xocó - AICKX



CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES
Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo



ANIVALDO DE MIRANDA PINTO
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF

TESTEMUNHAS:

NOME: Harold Vieira Jr.

CPF: 023.869.274-40
CI: 3840271 SDS/PE

NOME: Thiago Batista Campos

CPF: 047.210.676-74
CI: 11.927.133 /MG